



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

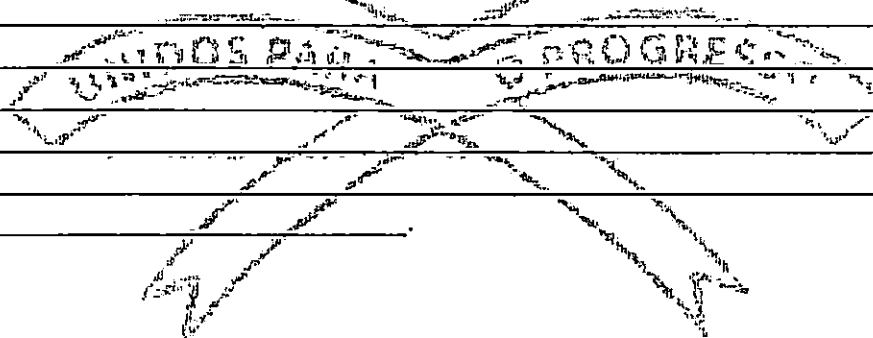
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. ETP	
5. Parecer do Controle Interno	
6. Parecer do jurídico	
7. Parecer da contabilidade	
8. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
9. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
10. Documentação da proponente	
11. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
12. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
13. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
14. Termo de ratificação	
15. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
16. Contrato	
17. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
18. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
19. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
20. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
21. Termo aditivo	

*Obs.:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 047-DIR/2023 SMS

Ivaí, 21 de fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Técnico em enfermagem, sendo os 4 profissionais que foram habilitados através da Chamada Pública nº 02/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Alan Gregori Mocelini
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 32/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone. (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.

2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.** Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.900,00.**

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 21 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Inexigibilidade 013/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA e sua profissional pertencente, a qual foi classificada para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 3.325,00 sendo o salário mensal da técnica em enfermagem.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 21 de fevereiro de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de um profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

2. Mérito

Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a esta prestadora de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 26 de Fevereiro de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14	3.439.795,86
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14	3.439.795,86
10.301.1001.2041 Atividades, Assistência Médica Odonto e Sanitária					3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14	3.439.795,86
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01890 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14	3.439.795,86
Total Geral					3.600.000,00	3.600.000,00	160.204,14	3.439.795,86

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/01/2024

Contas de despesa: 1890



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rua Barbosa, 632 - Fone (42) 3247.1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 26 de Fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 56/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	22/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:
Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047228	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	PROFISSIONAL: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA				
Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.					
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



Município de Ivaí
Solicitação 56/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
56	Contratação de Serviço	22/02/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	78/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

Contratação de Profissional de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.

Justificativa:

Visa fortalecer a equipe da Secretaria, proporcionando suporte especializado, promovendo o bem-estar e a eficácia no atendimento às necessidades da comunidade.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047228	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	PROFISSIONAL: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA				
	Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horária de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**

CNPJ Nº 40.898.176/0001-27

NIRE 41209751570

RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Nº 01, PALMITAL

IVAÍ - PR CEP: 84460000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, brasileira, casada, Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 22/06/1988, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.341.883-8 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, S/Nº, PALMITAL, CEP: 84460-000; e **DIEGO CEZAR KRUTSCH**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 22/03/1985, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.742.266-6 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, S/Nº, PALMITAL, CEP: 84460-000, únicos sócios da empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, com sede na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 41209751570 e CNPJ sob o Nº 40.898.176/0001-27 resolvem alterar o contrato social nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Entra na sociedade IZABELA NATALY NASS, Brasileira, solteira, Enfermeira, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 25/12/2000, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.984.084-0 e CPF: nº 114.313.389-74, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 957, Bairro Centro, CEP: 84460-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve 1.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**; LIA FRANCIANE ROSA, Brasileira, solteira, Empresária, natural da cidade de Campo Largo - PR, nascida em 31/10/1989, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 9.888.647-8 e CPF: nº 059.911.429-04, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Alencar Guimaraes, nº 364, Bairro Centro, CEP: 84460-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve 1.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**; NADIELY SCHREINER, Brasileira, solteira, Dentista, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 01/09/1997, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 13.721.367-2 e CPF: nº 105.992.369-65, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Rua Dr. Ferreira Correia, nº 351, Bairro Centro, CEP: 84460-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve 1.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**; TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, Empresária, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 26/06/1968, Portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5.325.220-6 e CPF: nº 928.361.519-00, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na Estrada Rio Branco, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 84460-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve 1.000 (quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando o valor **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**;

Cláusula Segunda: Em função do aumento de capital havido, o novo Capital Social, que era de R\$ 90.000,00, passa a ser de R\$ 94.000,00, representado por 94.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

	%	Quotas	Valor R\$
DIEGO CEZAR KRUTSCH	47,872	45.000	R\$ 45.000,00
IZABELA NATALY NASS	1,064	1.000	R\$ 1.000,00
LIA FRANCIANE ROSA	1,064	1.000	R\$ 1.000,00
NADIELY SCHREINER	1,064	1.000	R\$ 1.000,00
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	47,872	45.000	R\$ 45.000,00

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CNPJ Nº 40.898.176/0001-27
NIRE 41209751570
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Nº 01, PALMITAL
IVAÍ - PR CEP: 84460000

TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA	1,064	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100,00	94.000	R\$ 94.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Quarta - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Ivaí, 30 de Janeiro de 2024.

DIEGO CEZAR KRUTSCH

IZABELA NATALY NASS

LIA FRANCIANE ROSA

NADIELY SCHREINER

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones around it.]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
05991142904	LIA FRANCIANE ROSA
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
10599236965	NADIELY SCHREINER
11431338974	IZABELA NATALY NASS
92836151900	TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 11:07 SOB N° 20240705904.
PROTOCOLO: 240705904 DE 30/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401565010. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.898.176/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2021	
NOME EMPRESARIAL MEDSUL MAIS SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSUL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO RAIMUNDO COMINESI	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9132-1265	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 19:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.898.176/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EGO CEZAR KRUTSCH

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/01/2024 às 19:47 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**MEDSUL MAIS SAUDE LTDA****CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por SSP/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por SSP/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, e usará a expressão MEDSUL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAÚDE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE LIMPEZA EM AMBIENTES HOSPITALARES E DE SAUDE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE SAUDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Handwritten signatures of the founders and witnesses, including names like 'Paulo', 'Diego', and 'Ruan Lazz'.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
DIEGO CEZAR KRUTSCH	45000	45.000,00	50,00
TOTAL:	90000	90.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Paul, @, and others, are present below the text.]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Ivaí - PR, 17 de fevereiro de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH
Sócio/Administrador

DIEGO CEZAR KRUTSCH
Sócio

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature with a long horizontal line, and several smaller initials and signatures.]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 13:13 SOB Nº 41209751570.
PROTOCOLO: 210805447 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101101803. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CNPJ Nº 40.898.176/0001-27

NIRE 41209751570

Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH, brasileira, casada, Comunhão Parcial, enfermeira, natural da cidade de Prudentópolis - PR, data de nascimento 22/06/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 63418838, expedida por ssppr/PR em 22/08/2005 e CPF: nº 062.001.079-71, residente e domiciliada na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000;

DIEGO CEZAR KRUTSCH, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Ivaí - PR, data de nascimento 22/03/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 87422666, expedida por ssp/PR em 20/05/1999 e CPF: nº 052.395.369-02, residente e domiciliado na cidade de Ivaí - PR, na RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº SN, PALMITAL, CEP: 84460-000, únicos sócios da empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, com sede na Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, nº 01, PALMITAL, Ivaí - PR, CEP: 84460000, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 41209751570, e CNPJ sob o Nº 40.898.176/0001-27 resolvem alterar o contrato social nas seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - a sociedade passa a ter por objeto, SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.

Cláusula segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Ivaí, 04 de março de 2021

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH

DIEGO CEZAR KRUTSCH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDSUL MAIS SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05239536902	DIEGO CEZAR KRUTSCH
06200107971	PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 13:58 SOB Nº 20211397423.
PROTOCOLO: 211397423 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101532758. CNPJ DA SEDE: 40898176000127.
NIRE: 41209751570. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA				Protocolo: PRC2419131663	
NIRE : 41209751570 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209751570	CNPJ 40.898.176/0001-27	Data de Ato Constitutivo 18/02/2021	Início de Atividade 17/02/2021		
Endereço Completo Rua ANTONIO RAIMUNDO COMINESI, Nº 01, PALMITAL - Ivaí/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social SERVICOS DE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA E ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	CPF/CNPJ 062.001.079-71	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DIEGO CEZAR KRUTSCH	CPF/CNPJ 052.395.369-02	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH	CPF 062.001.079-71	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 05/03/2021	Número 20211397423	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 14:04:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X5MV3FE6.



PRC2419131663

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 1933

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Nome Fantasia: MEDSUL

CNPJ: 40.898.176/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4319737

Localização

Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
11/10/2023	COMERCIAL	Ativo	11/10/2024

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 11 de Outubro de 2023.

ANEXO III

Declaração de idoneidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista, Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.898.176/0001-27, com sede na Rua Antônio Raimundo Cominesi, nº s/n, bairro Palmital, cep: 84.460-000, na cidade de Ivaí PR, através de seu representante legal Sr. Patricia Pochapski Krutsch, residente e domiciliado na Rua Antônio Raimundo Cominesi, nº s/n, bairro Palmital, cep: 84.460-000, na cidade de Ivaí PR, DECLARA, sob as penas da Lei que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade firmo a presente.

Ivaí PR, 29 de Janeiro de 2024.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

Patricia Pochapski Krutsch

ANEXO IV

Declaração de menor

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

À Comissão de Licitação do Município de Ivaí – Pr.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Dentista, Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Técnico Radiologista,

Farmacêutico, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Auxiliar de Saúde Bucal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistente Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

A empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.898.176/0001-27, com sede na Rua Antônio Raimundo Cominesi, nº s/n, bairro Palmital, cep: 84.460-000, na cidade de Ivaí PR, através de seu representante legal Sr. Patricia Pochapski Krutsch, residente e domiciliado na Rua Antônio Raimundo Cominesi, nº s/n, bairro Palmital, cep: 84.460-000, na cidade de Ivaí PR, DECLARA para os devidos fins do disposto no Artigo 62 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e (assinalar com "X" conforme for o caso):

☒ (x) não emprega menor de dezesseis anos.

☐ () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ivaí PR, 29 de Janeiro de 2024.

MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

Patricia Pochapski Krutsch



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**
CNPJ: **40.898.176/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:02 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **7505.223F.0883.5D0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032674957-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.898.176/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 032763558-95

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 28/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro

IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 47/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/02/2024

3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU
CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFH5JZX8E5RS

RAZÃO SOCIAL: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO
EMPRESA
4319737

CNPJ/CPF
40.898.176/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
Isento

ALVARÁ
1933

ENDEREÇO: Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n - CASA - PALMITAL CEP: 84460000 Ivaí - PR

ATIVIDADES

Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Atividades de apoio à gestão de saúde

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://sistemas.ivaí.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Ivaí, 17 de Janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.898.176/0001-27
Razão Social: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Endereço: RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI / PALMITAL / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002580604347862

Informação obtida em 29/01/2024 19:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.898.176/0001-27

Certidão nº: 4054891/2024

Expedição: 17/01/2024, às 14:06:19

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.898.176/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

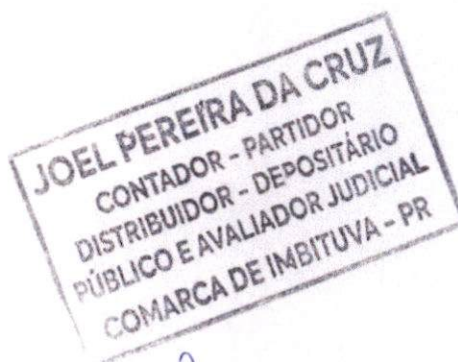
CNPJ 40.898.176/0001-27, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 12 de Janeiro de 2024

DAYANA SCHEIDT



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

He + Lr.

Pharler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRÓ-ENSINO

Estabelecimento de Ensino

RUA GENERAL CARNEIRO 1.171 - CENTRO

FONE: (42) 3225-2289

Endereço Completo

CENTRO EDUCACIONAL PRÓ-ENSINO BARBOSA LTDA

Entidade Mantenedora

RES. Nº 1150/01 DOE 04/06/01

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. Nº 1150/01 DOE 04/06/01

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino

confere a TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

natural de Ivai

nascido (a) em 26 de junho de 1968, Carteira de Identidade nº 5.325.220-6

o presente DIPLOMA, por haver concluído em 22 de julho de 2005 o Curso Técnico em Enfermagem

, Área Profissional Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentação Legal Nos termos da Lei 9394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Resolução nº 04/99-CNE, Pareceres nº 16/99-CNE 38/01-CEE e Deliberação nº 02/00-CEE. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Ponta Grossa

06

de

março

de

2007.

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

TITULADO

SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Sandra Mara Rodrigues Bensberg

SERVIÇO DISTRITAL DE IVAÍ-PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É
REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO APRESENTADO
NESSE CARTÓRIO

IVAÍ, PR

23/06/23

LINDSEY J. FAIX PEREIRA
JURAMENTADA
Carteira de Imbituva
IVAÍ-PR



CURSO: Técnico em Enfermagem	Curso Anterior: 2º grau	Registro no Estabelecimento ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE N°7444 do dia 04/04/2007 PONTA GROSSA, 4 de abril de 2007. ANA GLAUCIE C. BRANCO PEREIRA BARBOS RG: 32450040, ATO N° 01/00 Diretor(a) RG: 53252206PR Expediente 1ª Via
Carga Horária: 630 horas.	Estabelecimento: CEEBJA P S Rosa	
Estágio Supervisionado: 14/02/05 à 22/07/05 (Início e término)	Concluído em: 12/12/02	
Carga Horária: 150 horas.	Município/Estado: Ponta Grossa- Paraná	
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO - Desenvolver ações de enfermagem e auxiliar a Enfermeira, Médico ou Estabelecimento executadas antes, durante e após exames com fins diagnósticos. - Desenvolver ações de enfermagem que objetivam proteger e preservar a saúde, prevenir moléstias e eliminar riscos ao cliente/paciente/comunidade. - Desenvolver ações de enfermagem que colaborem para o planejamento e organização da assistência ao paciente / cliente, gerando o seu próprio processo de trabalho. - Desenvolver ações de enfermagem que visem a recuperação da saúde e/ou a reabilitação das funções afetadas em consequência de agravo de doenças.		ESTADO DO PARANÁ Estab: PRO-ENSINO, CENTRO DE EDUC PROF Município: PONTA GROSSA Registro conforme Lei 9394/96 e Deliberação 022000 do CEE Diploma registrado sob nº 1019, Livro nº 201001121002, Folha nº 9 PONTA GROSSA, 4 de abril de 2007. SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG RG, 43616030, ATO N° 01/03 Secretária(a) Aluna(a): TEREZA KOVALTZUK DE MEIRA Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Serviço Distrital de Ivaí-PR A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESSE CARTÓRIO 23/06/23 IVAI, PR LINDSEY J. FAIX PEREIRA JURAMENTADA Comarca de Imbituva IVAI-PR SELO FUNARPEN Tabionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FUY65927		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
OBSERVAÇÕES:		

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

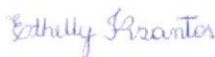
Impresso em 22/01/2024 às 09:44:39

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº **928.361.519-00**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1940928**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

Válida por **30 dias após a emissão.**

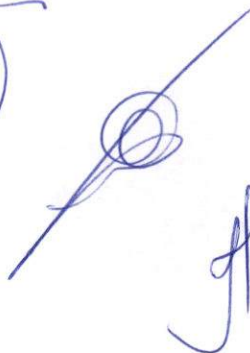
Curitiba/PR, 22 de janeiro de 2024

Nº da Certidão **2201202409443999440927**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>

Reitor



60

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.325.220-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2016

NOME: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

FLIAÇÃO: ESTANISLAU KOVALTCZUK
IZABEL KOVALTCZUK

NATURALIDADE: IVAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=IMBITUVA/PR, IVAÍ
C.CAS=1621, LIVRO=128, FOLHA=223

CPF: 928.361.519-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.325.220-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
TEREZA K. de MEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FWP36254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.940.928

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL
TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
IVAÍ
PR
BRASILEIRA

PRÉSIDENTE

FLIAÇÃO
ESTANISLAU KOVALTCZUK
IZABEL KOVALTCZUK

CPF 928.361.519-00 DATA DE EMISSÃO 27/06/2023

DATA DE NASCIMENTO 26/06/1968 DATA DE VALIDADE 27/06/2028

IDENTIDADE 53252206

ORGAO EXPEDIDOR
SESP-PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 38346404

Ofício Distrital de Bom Jardim do Sul
Município de Ivaí, Comarca de Imbituva, Paraná
Rua Vicente Ferreira Valentim, 137 - (42) 3247-6012

A presente fotocópia é reprodução fiel documento
Original apresentado nesta Serventia em data de hoje,
O referido é verdadeiro e dou fé.

Bom Jardim do Sul, 30 de Janeiro de 2024.

Em Testemunho

José Fernando Teixeira Junior; Oficial Designado

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PRINCIPAL / Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **7007191940928**
Situação: **Baixado/ Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que em seu nome consta débito a vencer. Certidão expedida de acordo com os artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional tendo efeitos de certidão negativa.

Curitiba, 22 de janeiro de 2024.

Nº Certidão: 22012.02409.44001.55043.75



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link
<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=22012.02409.44001.55043.75>

Data da Emissão: 22/01/2024 09:44:38
Data de Validade da Certidão: 31/03/2024



Equipário

Município de Ivaí

TEMPO DE SERVIÇO

página 1 de 1

TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

Data 26/06/1968

Total 7 anos

Total geral: 7 anos

Total tempo 7 anos

Total dias geral: 2555

*O cálculo do tempo total de serviço por extenso (anos, meses e dias), utiliza como base, ano de 365 dias, e

Empresa Município de Ivaí

Cargo Auxiliar de Enfermagem

Matrícula 7301

Aposentadori Não Tempo Sim

Regime: RGPS

Inici 04/10/2011 Fim 01/10/2018

Total 6 anos, 11 meses e 28 dias

Total 2555 dias

Total pessoa física: 129478 - TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

Total 7 anos

Total geral: 7 anos

Total tempo 7 anos

Total dias geral: 2555

*O cálculo do tempo total de serviço por extenso (anos, meses e dias), utiliza como base, ano de 365 dias, e

Critérios de

Pessoa física: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

Regime Previdenciário: Todos

Local: Todos

Cargo: Todos

Deduzir afastamentos do total Aposentadoria - Sim

Considerar Aposentadoria - Não

Deduzir afastamentos do total ATS - Sim

Considerar Tempo de Serviço para ATS - Não

Agrupar por: Pessoa Física

Situação: Todos

Solange Melek
Solange Melek
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
Matrícula 1055-1

Declaração de tempo de serviço.

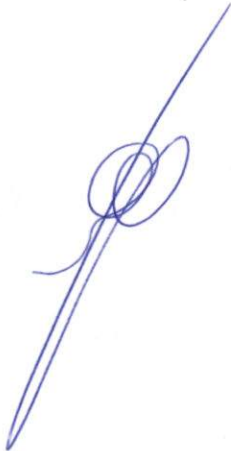
Declaro para devidos fins e a quem interessar que a Sra. Tereza
Kovalczuk de Meira sob CPF: 928.361.510-00, Brasileira, casada,
residência na localidade Rio Branco S/N, zona rural, Município de Ivaí
PR, prestou serviços como técnico de enfermagem com excelência na
ESF de Bom Jardim do Sul sob CNES: 5090369 no Município de Ivaí,
para empresa MedSul Mais Saúde LTDA CNPJ:40. 898.176/0001-27,
localizado na rua Raimundo Cominse, S/N Bairro Palmital, com início
em 28 de Outubro de 2022, até a presente data.

Por assim declaro verdadeiro o descrito acima.

Ivaí PR, 23 de Janeiro de 2024.


MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ 40.898.176/0001-27
RUA ANTONIO RAIMUNDO COMINESI
PALMITAL - IVAÍ/PR
CEP 84460 000

Patricia P. Krutsch
MedSul Mais Saúde LTDA
Sócia ADM
CNPJ 40.898.176/0001-27



Baile





Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 13/2024

Data abertura: 22/02/2024

Data julgamento: 22/02/2024

Data homologação:

CNPJ: 40.898.176/0001-27

ProdutoUN.QuantidadePreçoMarca

Lote 001 - Lote 001

001

SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM MS

12,00

3.325,00 *

PROFISSIONAL: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA

Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.

TOTAL DO LOTE

39.900,00 *

0,00

0,00

0,00

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

39.900,00



Equiplano

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 13/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137605-5 MEDSUL MAIS SAUDE LTDA CNPJ: 40.898.176/0001-27 Telefone: 42991321265 Status: Classificado Email: medsul@aol.com Representante: 127510-1 Patricia Pochpski Kruttsch									
Lote 001 - Lote 001								39.900,00	
001	47228 SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROFISSIONAL: TEREZA KOVALTCZUK DE MEIRA Serviços de Técnico de Enfermagem para atender a demanda das Secretarias, carga horaria de 40 horas semanais - conforme Credenciamento 002/2024.	MS	12,00	Classificado			3.325,00	39.900,00	*
VALOR TOTAL:							39.900,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 26 de fevereiro de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 013/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 26 de fevereiro de 2024.





JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

CORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltchuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

**CONTRATADA
MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 26 de fevereiro de 2024.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2024

Processo nº 0020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA DESARMADA Horário da sessão: 05/03/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

ITAÚNA DO SUL, 26 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:5D9E8C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: ANA LUIZA MELLO DE OLIVEIRA

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor global: R\$ 42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B403A5C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltchuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DAA2C1E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024

Inexigibilidade nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchryn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00

Valor Global: R\$ 150.000,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 23/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

INEZ TOINKO DE OLIVEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:F8ADC24D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Marlene Podopechen, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:10F9DC77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

TRE e OAB se unem para enfrentar violência política

É a primeira vez na história do Paraná que instituições se unem em um espaço de discussão, reflexão e conscientização sobre a violência política de gênero a fim de buscar estratégias para a prevenção

Da Redação

editor@grupoatv.com.br

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa (Semipi), promoveu nesta segunda-feira (26) o 1º Seminário sobre violência política de gênero: precisamos falar sobre isso, na sede do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), em Curitiba. Realizado em conjunto com o TRE e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o evento contou com a participação de vereadoras, prefeitas, prefeitos, juízas, juizes, representantes partidárias e desembargadores do Estado.

Esta é a primeira vez na história do Paraná que instituições se unem em um espaço de discussão, reflexão e conscientização sobre a violência política de gênero, a fim de buscar estratégias para a prevenção dessa forma de violência contra as mulheres.

Na abertura do Seminário, o presidente do TRE, desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, destacou que a promoção da equidade entre os gêneros faz parte dos eixos de atuação da gestão 2024 da Justiça Eleitoral do Paraná. "Do ponto de vista interno, a gestão se voltará ao empoderamento



O evento teve participação de vereadoras, prefeitas, juízas, representantes partidárias e desembargadores

do quadro de juízas e de servidoras. Em relação ao âmbito externo, a Justiça Eleitoral promoverá ações voltadas ao enfrentamento da violência política de gênero, atuando em seus diversos polos, por meio de parcerias com

as Câmaras de Vereadores", disse.

Conforme a secretária estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, a ausência de mulheres em posições de liderança não apenas mantém um

ciclo de desigualdade e sub-representação, mas também compromete a legitimidade democrática.

"As mulheres trazem perspectivas únicas e fundamentais para a formulação de políticas públicas que abor-

PRESENÇA

Lideranças participaram do evento

Também participaram do evento a procuradora da Mulher na Câmara dos Deputados, deputada federal Soraya Santos; a consultora da Comissão da Promoção da Igualdade Racial da OAB/CE e secretária-executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Ceará, Raquel de Andrade dos Santos; a doutora em Direito Constitucional e professora da UFPR, Estefânia Maria de Queiroz Barboza; o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, representando o Tribunal de Justiça do Paraná; a presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Ivaneete Xavier; e as deputadas estaduais Márcia Huculak e Cloara Pinheiro.

dem as questões de gênero e garantam equidade", disse a secretária. "A ausência de mulheres em cargos políticos resulta em uma representação e compreensão incompletas das necessidades sociais, econômicas e culturais das mulheres, limitando a capacidade do governo de criar soluções inclusivas e abrangentes para os desafios enfrentados pela sociedade".

A coordenadora do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral, Raquel Branquinho, enfatizou a falta de representatividade feminina nos poderes públicos brasileiros. Ela citou, de forma técnica, a Lei 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: ANA LUIZA MELO DE OLIVEIRA

Valor mensal: R\$ 3.500,00

Valor global: R\$ 42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 21/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Tereza Kovaleczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Marlene Podopchen, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: EJM SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sergio Felipe Jarski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR

CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 3.325,00

Valor global: R\$ 39.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 26/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - CORREÇÃO TÉCNICAS EM ENFERMAGEM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/21).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, para o seguinte cargo pretendido: PROPONENTES CREDENCIADOS: TÉCNICOS EM ENFERMAGENS: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA: Profissional - Tereza Kovaleczuk de Meira; MEDVIDA SAUDE LTDA: Profissional - Sergio Felipe Jarski e Guilherme Alcantara de Souza; EJM SERVICOS DE ENFERMAGEM - Profissional - Marlene Podopchen;

TÉCNICOS INABILITADOS: EJM SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA: Profissional - Tereza de Jesus Galvão Kiel e F.K SAUDE LTDA: Profissional - Flávia de Fatima Balder.

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, Ivai - PR, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ELIZA KIEL TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na localidade de Lageado, s/nº, município de Ivai, Estado do Paraná, CEP: 84.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.983.093/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora ELIZA KIEL, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço Estrada Lageado, s/nº, município de Ivai, Estado do Paraná, portadora do RG nº 13.433.765-6, expedida pelo SSP/PR, do CPF/MF nº 100.437.169-11, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Transporte de calcário - Lote 2 - Intramunicipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor da conta fatura alterado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência (este contrato) ficam prorrogados até 04/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai (PR), 23 de fevereiro de 2024.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito
Eliza Kiel - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2024 Inexigibilidade nº 011/2024

OBJETO: Contratação de Médico Pediatra, Profissional: Paulo Fernando Wuchyn, com carga horária de 20 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: FUTURA GESTAO EM SERVICOS DE SAUDE S/S LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Mensal: R\$ 12.500,00

Valor Global: R\$ 150.000,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 23/02/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4496, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);

Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sanitárias, da servidora que menciona.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 27 de fevereiro, a servidora, TATIANA DE FATIMA MALAQUIAS, matrícula funcional nº 911.662, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sanitárias, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022 PROCESSO Nº. 039/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA

LOCADOR: RUBENS CARVALHO HARTMAN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 258.083.549-00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA POLÔNIA, Nº. 882, CENTRO, RESERVA - PR. COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 M². PARA A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR: R\$ 18.334,56 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO R\$ 1.527,88 (MIL E OITOCENTOS E OITO CENTAVOS) MENSALIS.

PRazo DE VIGÊNCIA: 02/03/2024 A 01/03/2025. FUNDAMENTO: LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO

Portos do Paraná registra o melhor janelo da história em movimentações

Após as 65 milhões de toneladas de 2023, a Portos do Paraná iniciou 2024 com mais um recorde de movimentação. Ao todo, 5.064.683 de toneladas foram movimentadas em janeiro, volume 20% maior em comparação ao mesmo período do ano passado (4.207.257) e valor recorde em comparação ao histórico da empresa alcançou 74.491 toneladas de sacas em janeiro, representando um crescimento de 188% em relação ao mesmo mês do ano passado (25.824). A movimentação do açúcar em grãos também foi grande: de 188.064 toneladas em 2023 para 425.001 toneladas movimentadas este ano (alta de 126%).

Em relação aos grãos de soja, foram 445.251 toneladas em 2023 e 932.247 toneladas movimentadas em 2024, um crescimento de 109%. Na importação, a movimentação de fertilizantes cresceu 27%, passando de 661.759 toneladas em janeiro de 2023 para 842.816 toneladas em janeiro de 2024. No modal importação, o aumento foi de 13%, passando de 1.756.484 em 2023 para 1.987.222 em 2024. Os principais destaques ficaram com fertilizantes, derivados de petróleo e cargas em contêineres.

"O desempenho dos portos paranaenses é resultado de uma série de fatores, incluindo a sua localização estratégica, a infraestrutura moderna e a gestão eficiente", afirmou Luiz Per-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Antonio Raimundo Cominesi, nº 01, Bairro Palmital, Ivaí (PR), CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176/0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhora **PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 062.001.079-71, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltzcuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em **27/02/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08001103011001204133903390000 1890

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 26 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH – Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024 Mapa de Licitação Processo inexigibilidade 13/2024

Página: 1

Data abertura: 25/02/2024		Data julgamento: 25/02/2024		Data homologação: 25/02/2024	
CNPJ: 42.896.176/0001-33		CNPJ: 42.896.176/0001-33		CNPJ: 42.896.176/0001-33	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MS	1200	3.205,00 *	
TOTAL DO LOTE			38.500,00 *	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			38.500,00		

CNPJ: 42.896.176/0001-33 - MEDSUL MAIS SAÚDE LTDA

Endereço: RUA DEZEMBRO DOS SANTOS, no número 5533

PRU - Produto DES - Outros EMP - Empate ENL - Empate ME

25/02/2024 09:56:10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional Jessica Kzklar, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

Dotação orçamentária:

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: EJMK SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA

Valor mensal: R\$ 4.750,00

Valor global: R\$ 57.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D1C7F286

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 035/2024 LICITAÇÃO Nº:

007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº

007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 035/2024

Licitação nº: 007/2024

Pregão nº 007/2024

Processo eletrônico nº 007/2024

Registro de preço nº: 007/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica - LOTES 012, 013, 016, 028, 029, 035, 037, 038, 045, 053, 065, 066, 067, 074, 080, 093, 095, 109, 127, 129, 133, 141 E 144.

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 25.643,10

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

ADOLFO FREDERICO GRAMS -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:C24E1279

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2024

Inexigibilidade nº: 016/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Sergio Felipe Jarski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:FE822204

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2024

Inexigibilidade nº: 015/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:7202C975

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2024

Inexigibilidade nº: 011/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Tereza Kovalczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.900,00

Valor Global: R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:E0E491C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2024

Inexigibilidade nº: 018/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeiro profissional: Patricia Pochapski Krutsch com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Mensal: R\$ 4.750,00

Valor Global: R\$ 57.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH -

Representante Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA-FMSPG
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 003/2024

Processo: 025/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, sito a Rua Afonso Pena, 87 - Ponta Grossa - Paraná, CEP 84.040-170, Vila Estrela, torna público para ciência dos interessados, que estará aberto para entrega dos envelopes aos interessados no CREDENCIAMENTO 001/2024 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, com atuação nas equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) no município de Ponta Grossa-Pr, em jornada de 04 horas diárias e 08 horas diárias, em dias úteis, por meio de Inexigibilidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

A primeira fase para o ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste no PNCP. O prazo poderá ser reaberto pela FMS (por meio de chamamentos sucessivos, publicados em diários oficiais) quantas vezes se mostrarem necessárias, até que a totalidade dos serviços seja atendida.

O Edital e Todas as demais informações para a participação estarão disponíveis, a partir da data da publicação deste, na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa nos Sites: www.pontagrossa.gov.br e <https://www.pontagrossa.pr.gov.br>, <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Envelopes deverão ser entregues na Gerência de Licitações e Contratos da FMS, no endereço acima, das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, excluídos os feriados ou recessos. Os documentos também poderão ser enviados via correio para o mesmo endereço, sendo que a data do protocolo de inscrição será considerada a data de recebimento dos documentos na FMSPG.

Ponta Grossa, 01 de março de 2024.

PRISCILA DEGRAFF

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 15 de março de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº 7/2024, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em venda e serviço de instalação de Aparelhos de AR CONDICIONADO para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 1.715.792,15 (um milhão, setecentos e quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 29/02/2024

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Adendo a Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 1º adendo ao pregão eletrônico nº 4/2024, que se realizará no dia 18 de março de 2024, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Ortese e Prótese-CEMOPE da Fundação Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 01/03/2024

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Visando, no âmbito do art. 10, inciso II, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, VALDIRENE DA APARECIDA MARTINS, para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) JOSE ODILIO DOS SANTOS, a partir de 01 de março de 2024, o cargo em comissão de Assessor (a) Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva-PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 01 de Março de 2024.

FERNANDO HORNUNG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Político(a) -
Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de buffet frio, segundo almoço e jantar.

Data limite para recebimento da proposta: 15/03/2024 - 13h00m.

Data de início da fase de LANCES: 15/03/2024 - a partir das 13h00m.

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Local para informações e entrega do instrumento convocatório e suas alterações: Sítio de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR, Rua

Batistas, 100 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - canal 218

- site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 01 de março de 2024.

Márcia Luciene Kubitz - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Licitação de fornecimento e instalação de grande porte "balcão

de atendimento" no âmbito da Unidade de Saúde da Família (USF) e

Unidade de Saúde da Família (USF) e Unidade de Saúde da Família (USF).

Mais informações e alterações do instrumento convocatório e suas

alterações: Sítio de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR, Rua

Batistas, 100 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - canal 218

- site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 01 de março de 2024.

Márcia Luciene Kubitz - Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE AO EDITAL

LICITAÇÃO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Licitação de fornecimento e instalação de grande porte "balcão

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de buffet frio, segundo almoço e jantar.

Data limite para recebimento da proposta: 15/03/2024 - 13h00m.

Data de início da fase de LANCES: 15/03/2024 - a partir das 13h00m.

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Local para informações e entrega do instrumento convocatório e suas

alterações: Sítio de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR, Rua

Batistas, 100 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - canal 218

- site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 01 de março de 2024.

Márcia Luciene Kubitz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Serviços de buffet frio, segundo almoço e jantar.

Data limite para recebimento da proposta: 15/03/2024 - 13h00m.

Data de início da fase de LANCES: 15/03/2024 - a partir das 13h00m.

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br

Local para informações e entrega do instrumento convocatório e suas

alterações: Sítio de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR, Rua

Batistas, 100 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - canal 218

- site: www.inai.pr.gov.br

Inai, 01 de março de 2024.

Márcia Luciene Kubitz - Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Adquirição de 4 (quatro) toneladas para o serviço de

limpeza de terrenos e áreas públicas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAI - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 15.624,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Inai Nellys Mello Mello - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 049/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 050/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 052/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 053/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 055/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

Gabinete de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, visando o

atendimento 202/2024

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

CONTRATADA: MEDEIRA SAUDE LTDA

Valor mensal: R\$ 5.525,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/02/2024

O(A) Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lidiane Ferraz de Jesus - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 004, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Súmula. Altera Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por

lei e nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 1439, de 10 de dezembro de 2023 - LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado em Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos), para atender aos seguintes programas:

05 - ENCARGOS ESPECIAIS

85.001 - ENCARGOS ESPECIAIS

23.845.001.0003 - Indenizações e Resoluções

R\$ 103,46

R\$ 103,46

Art. 2º, Como recurso para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit

financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 103,46 (cento e três reais e quarenta e seis centavos) de conformidade com o

definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 01021 - FIAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19

R\$ 103,46

R\$ 103,46

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desenvolvimento o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2024

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional